



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 638/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº **041/2012**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 453 do Processo Administrativo nº 638/2012, RESOLVE registrar os preços para eventual **contratação de serviços de Treinamento nas Plataformas Tecnológicas Red Hat Linux e JBoss Enterprise Middleware, e serviços de Apoio Técnico On-site (Mentoring) com aplicação prática dos melhores usos da Plataforma Tecnológica no âmbito nacional, para atender a este Tribunal**, conforme especificações abaixo relacionadas e demais descrições contidas no Anexo I do Edital:

Grupo I	Lote I	Item	Descrição	UNID.	QTDE P/ REGISTRO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (QUANT. X VALOR UNIT.)
		1	RH124 Red Hat System Administration	alunos	50	40	R\$ 2.310,00	R\$ 115.500,00
		2	RH134 Red Hat System Administration II (sem prova)	alunos	50	32	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
		3	RH318 Red Hat Enterprise Virtualization	alunos	50	35	R\$ 2.900,00	R\$ 145.000,00
		4	RH254 Red Hat System Administration III	alunos	50	32	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
		5	RH300 - Red Hat Rapid Track Course	alunos	50	40	R\$ 2.900,00	R\$ 145.000,00
		6	RHS333 - Red Hat Enterprise Security: Network Services	alunos	50	32	R\$ 2.850,00	R\$ 142.500,00
		7	RH401 - Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management	alunos	50	32	R\$ 2.850,00	R\$ 142.500,00
		8	RH423 - Red Hat Enterprise Directory Services and Authentication	alunos	50	32	R\$ 2.850,00	R\$ 142.500,00
		9	RHS429 - Red Hat Enterprise SELinux Policy Administration	alunos	50	32	R\$ 2.850,00	R\$ 142.500,00
		10	RH436- Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management	alunos	50	32	R\$ 3.250,00	R\$ 162.500,00
		11	RH442 - Red Hat Enterprise System Monitoring and Performance Tuning	alunos	50	32	R\$ 2.850,00	R\$ 142.500,00
		12	JB295 - Jboss Enterprise Application Development	alunos	50	32	R\$ 3.400,00	R\$ 170.000,00
		13	JB297- Jboss Hibernate Technology	alunos	50	24	R\$ 2.750,00	R\$ 137.500,00
		14	JB311 - Jboss Seam Development	alunos	50	32	R\$ 3.250,00	R\$ 162.500,00
		15	JB325 - Advanced Jboss Enterprise Development	alunos	50	32	R\$ 2.450,00	R\$ 122.500,00
		16	JB336 - JBoss for Administrators	alunos	50	32	R\$ 2.450,00	R\$ 122.500,00
		17	JB346 - Advanced Jboss Administration	alunos	50	24	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
	18	JB431 - Jboss SOA ESB Service Implementation	alunos	50	16	R\$ 2.373,84	R\$ 118.692,00	
	Lote II	19	Apoio Técnico On-site (Mentoring)	horas	13.772		R\$ 264,00	R\$ 3.635.808,0
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 6.100.000,00								
EMPRESA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 26.990.812/0001-15 ENDEREÇO: SIA Trecho 6, Lotes 05/15, Bl. B, Guarará, Brasília/DF CEP: 71.205-060 TELEFONE/FAX: (61) 3039-9700/ (61) 3039-9701 E-MAIL: gcsilva@tecnisys.com.br								

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Treinamento nas Plataformas Tecnológicas Red Hat Linux e JBoss Enterprise Middleware, e serviços de Apoio Técnico On-site (Mentoring) com aplicação prática dos melhores usos da Plataforma Tecnológica no âmbito nacional, para atender a este Tribunal, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- b) O preço ofertado pela empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2012**.
- c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo grupo de itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA fornecerá um calendário de execução dos treinamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

a.1) A CONTRATADA deverá indicar um representante para coordenar o calendário e a formação das turmas de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;

a.2) Os treinamentos deverão ser disponibilizados na ordem dos pré requisitos, ou seja, treinamentos básicos deverão ocorrer antes dos treinamentos avançados, respeitando os pré requisitos de cada treinamento, de modo a não comprometer o aproveitamento individual dos alunos;

a.3) A CONTRATADA deverá oferecer em seu calendário, no mínimo, 5 (cinco) turmas por cada treinamento;

a.4) Não poderá haver coincidência de datas na realização dos treinamentos de cada uma das turmas previstas no Edital;

a.5) Deverá haver intervalo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre cada turma;

b) A elaboração do cronograma deve atentar para que a realização dos treinamentos ocorra no período contratual de um ano, sendo a carga horária diária de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas, realizadas no período diurno, compreendido entre 7h e 19h, com intervalo mínimo de 1 e máximo de 2 horas para refeição;

b.1) Em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os treinamento poderão ser realizados em período noturno;

c) As turmas não poderão ter quantidade de alunos inferior a 08 (oito) e não exceder a 15 (quinze) alunos por turma;

d) As datas fornecidas em calendário não poderão ser alteradas, independentemente de formação de turma, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

e) Independente de calendário, o CONTRATANTE poderá formar turmas fechadas com no mínimo 12 (doze) integrantes, avisando a CONTRATADA com 2 (duas) semanas de antecedência;

e.1) A turma fechada não caracteriza que o treinamento deva ser ministrado exclusivamente para os integrantes da Justiça do Trabalho. A fim de compartilhar os custos do treinamento, a Contratada poderá alocar outros integrantes não pertencentes à Justiça do Trabalho, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) alunos por turma, desde que o treinamento seja realizado em instalações oferecidas pela CONTRATADA. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE pagará o valor correspondente à quantidade de seus servidores que participarem do treinamento;

f) A execução dos serviços de treinamento deverá iniciar em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato;

f.1) O término da prestação de todos os treinamentos deverá ocorrer durante a vigência do contrato;

g) Os treinamentos deverão ser organizados na forma de 01 (um) aluno por microcomputador;

h) Os treinamentos deverão ser ministrados no idioma português;

i) Deverá ser fornecido material didático oficial para todos os participantes, impresso, preferencialmente no idioma português do Brasil, ou quando não disponível neste, no idioma inglês.

j) A execução dos serviços de Mentoring deverão ocorrer em conformidade com as demandas do CONTRATANTE, mediante abertura de ordem de serviço;

k) A CONTRATADA terá um prazo de 16 (dezesseis) horas úteis para iniciar o atendimento, em casos normais, e 8 (oito) horas úteis, em casos emergenciais;

k.1) A unidade de medida utilizada para aferir os serviços prestados será: HST - Horas de Serviços Técnicos, horas estas devidamente trabalhadas e atestadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os treinamentos deverão ser ministrados na localidade da sede do Contratante, em instalações fornecidas pela empresa Contratada ou em seus parceiros locais, e de acordo com a conveniência do Contratante, os treinamentos poderão ser realizados nas suas dependências, conforme necessidade;

a.1) Todas as despesas referentes às instalações e ao transporte e hospedagem de instrutores ficarão a cargo da Contratada;

a.2) Os servidores poderão fazer os treinamentos em qualquer Centro de Treinamento Autorizado Red Hat, de acordo com a conveniência do Contratante;

a.3) Caso seja necessário o deslocamento de servidor da Justiça do Trabalho para outra cidade, os custos com diárias e passagens deverão ser custeados pelo próprio Contratante.

b) Os serviços de Apoio Técnico On-site (Mentoring,) serão executados nas dependências do Contratante;

b.1) Os serviços serão executados das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e em caso de necessidade, em caráter excepcional, fora do horário indicado ou durante finais de semana e feriados;

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 74 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Definitivamente**, após a conclusão dos serviços mediante recibo.

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Após o término de cada treinamento, os alunos realizarão a avaliação do mesmo;

b) Será considerado de nível insatisfatório o evento de treinamento que obtiver menos que 80% (oitenta por cento) de avaliações positivas nos relatórios de avaliação;

c) Caso seja considerado de nível insatisfatório, o respectivo treinamento deverá ter todas as deficiências sanadas e ser ministrado novamente e tal ação não deve trazer custos adicionais ao CONTRATANTE, salvo se as insatisfações forem motivadas pelas instalações da sala de treinamento, quando executado nas suas dependências;

d) A empresa CONTRATADA deverá promover, ao final de cada treinamento, a certificação dos alunos que obtenham média 7.0 (sete) e mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária, discriminando, no certificado, o nome do treinamento e a carga horária. Os certificados deverão ser emitidos pela Red Hat do Brasil;

e) Uma vez avaliado satisfatoriamente, o gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE atestará a realização do treinamento; e

f) No caso dos serviços de apoio, ao final de cada atendimento a empresa CONTRATADA apresentará o Relatório de Atendimento Técnico - RAT, o qual será atestado pelo fiscal do contrato comprovando a execução dos serviços em conformidade com a Ordem de Serviço.

CLAUSULA VIII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados;

b.1) Para a prestação dos serviços de treinamento o faturamento somente deverá ser realizado após a conclusão de cada treinamento, que tenha obtido desempenho satisfatório;

b.1.1) O valor a ser pago nessa ocasião será o correspondente ao número de servidores treinados multiplicado pelo custo individual do treinamento executado.

b.2) Para os serviços de apoio o faturamento será feito mensalmente, após a apresentação do Relatório de Atendimento Técnico - RAT com as horas devidamente trabalhadas no mês anterior, e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

b.2.1) Uma "OS" poderá originar uma ou mais RATs para efeito de faturamento e pagamento dos serviços executados.

c) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

d) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº

02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

f) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

g) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

h) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

h.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

h.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

h.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

h.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

h.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

i) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

j) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar o objeto desta licitação em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) Cumprir todos os requisitos dos Anexos A - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS TREINAMENTOS e B - DETALHAMENTO DOS SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ON-SITE (MENTORING), do Anexo I do Edital;

c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

f) Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

g) Apresentar, para fins de assinatura do contrato, declaração da Red Hat Brasil, com firma reconhecida, endereçada ao CONTRATANTE, mencionando o número do edital, atestando que a

empresa licitante é parceira do fabricante Red Hat, na modalidade Advanced Business Partner, e Certified Training Partner, estando autorizada e apta a comercializar e prestar os serviços previstos no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, incluindo os treinamentos oficiais.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

i) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - sti@trt18.jus.br, fone - 3901-3313, Sr. Humberto Magalhães Ayres que atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado com o órgão gerenciador (TRT 18º Região) e o Sr. Rogério Machado Bueno como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências;

a.2) Garantir a infraestrutura mínima necessária para execução dos treinamentos, quando os mesmos forem realizados nas dependências do Contratante;

a.3) Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

a.4) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a.1) Não celebrar o Contrato;
- a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.4) Não mantiver a proposta;
- a.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.6) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.7) Fizer declaração falsa; ou
- a.8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) O atraso no prazo de início da prestação dos serviços implicará em multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso do serviço de treinamento. Para o serviço de mentoring, a multa de 1% (um por cento) será aplicada para cada período de atraso no atendimento que ultrapassar 8 (oito) horas. Nos dois casos, a multa será renovada a cada novo período a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2.2) Na hipótese mencionada na alínea b.2.1, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nas subalíneas b.3 e b.4;

b.2.3) Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos

estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pelo Contratante;

b.2.4) Havendo recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, salvo se a recusa advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

b.2.5) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.6) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.7) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2012** e a proposta da empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

GIOVANNI COELHO DA SILVA
TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

implantação da Vara do Trabalho de Pires do Rio/GO, no dia 13/11/2012, às 10 horas e 30 minutos, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos situado na Av. T-1, eq. Rua T-51, Qd. T-22, Lts. 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia-GO. Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

MAÍSA BUENO MACHADO
Presidente da Comissão

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2012, PA nº 0638/2012, para registrar os preços para contratação de serviços de Treinamento nas Plataformas Tecnológicas Red Hat Linux e JBoss Enterprise Middleware, e serviços de Apoio Técnico On-site (Mentoring). Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo grupo e itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e valor unitário:
TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15; 1- RH124 Red Hat System Administration, 50alunos, 40h, R\$ 2.310,00; 2- RH134 Red Hat System Administration II (sem prova), 50alunos, 32h, R\$ 2.500,00; 3- RH318 Red Hat Enterprise Virtualization, 50alunos, 35h, R\$2.900,00; 4- RH254 Red Hat System Administration III, 50alunos, 32h, R\$2.500,00; 5- RH300 - Red Hat Rapid Track Course, 50alunos, 40h, R\$2.900,00; 6- RHS333 - Red Hat Enterprise Security: Network Services, 50alunos, 32h, R\$2.850,00; 7- RH401 - Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management, 50 alunos, 32h, R\$2.850,00; 8- RH423 - Red Hat Enterprise Directory Services and Authentication, 50 alunos, 32h, R\$2.850,00; 9- RHS429 - Red Hat Enterprise SELinux Policy Administration, 50alunos, 32h, R\$2.850,00; 10- RH436- Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management, 50alunos, 32h, R\$3.250,00; 11- RH442 - Red Hat Enterprise System Monitoring and Performance Tuning, 50alunos, 32h, R\$2.850,00; 12- JB295 - Jboss Enterprise Application Development, 50alunos, 32h, R\$3.400,00; 13- JB297- Jboss Hibernate Technology, 50alunos, 24h, R\$2.750,00; 14- JB311 - Jboss Seam Development, 50alunos, 32h, R\$3.250,00; 15- JB325 - Advanced Jboss Enterprise Development, 50alunos, 32h, R\$2.450,00; 16- JB336 - JBoss for Administrators, 50alunos, 32h, R\$2.450,00; 17- JB346 - Advanced Jboss Administration, 50alunos, 24h, R\$2.000,00; 18- JB431 - Jboss SOA ESB Service Implementation, 50alunos, 16h, R\$2.373,84; 19- Apoio Técnico On-site (Mentoring), 13.772h, R\$264,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

19ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 17.232/2012; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 44/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.; CNPJ: 59.456.277/0001-76; Objeto: prestação do serviço de atualização de licenças de softwares e suporte dos produtos Oracle em uso por este Regional; Vigência: 12 meses a contar da assinatura; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; Base Legal: Lei nº . 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor mensal: R\$ 9.466,35; Assinatura: 30/10/2012; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Cyro de Souza Diehl Filho, pela contratada.

Processo: 17.437/2012; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 45/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: PLANERGY ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 08.611.602/0001-97; Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação da Sede das Varas do Trabalho de União dos Palmares, conforme detalhamento constante no edital da Concorrência nº . 01/2012 e seus anexos; Vigência: coincidirá com o prazo de execução da obra que será de 300 (trezentos) dias a contar da Ordem de Serviço; Modalidade: Concorrência; Base Legal: Lei nº . 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor global: R\$ 2.325.728,31; Assinatura: 31/10/2012; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Humberto Barbosa de Oliveira Filho, pela contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata Registro de Preços Pregão nº 27/2012. Processo: 17.438/2012; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº . 35.734.318/0001-80; Registrada: TECK SHOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 08.307.727/0001-28; Objeto: Eventual fornecimento de cafeteria elétrica, observadas as condições editalícias; Lote: I; Valor Total Registrado: R\$ 6.999,00; Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura; Assinatura: 29/10/2012; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e a Sr. Leonardo Levy de Oliveira Ferreira, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

Espécie: Ata Registro de Preços Pregão nº 27/2012. Processo: 17.438/2012; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº . 35.734.318/0001-80; Registrada: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI-ME; CNPJ: 16.667.433/0001-35; Objeto: Eventual fornecimento de condicionadores de ar, observadas as condições editalícias; Lote: II; Valor Total Registrado: R\$ 4.134,00; Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura; Assinatura: 29/10/2012; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e a Srª. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012111200214

21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012 - UASG 080021

Processo nº 083.460/2012 . Objeto: - Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 12/11/2012 de 08h00 às 17h30 . Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova - NATAL - RN . Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 27/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Código da UASG: 080021

RANDOLFO DANTAS COSTA
Pregoeiro

(SIDECA - 09/11/2012) 080021-00001-2012NE000012

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 34/2012

O TRT da 21ª Região torna público a adjudicação e a homologação da licitação em epígrafe objetivando o registro de preços para a aquisição futura de apoios/descansos para os pés, apoios para punhos/teclados e apoios para punho/mouse. O objeto foi adjudicado às empresas ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP item 01; LUIZ CARLOS DE MELO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP item 02 e ZIP TECH INFORMÁTICA LTDA - ME item 03. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa substituto deste Regional em 08-11-2012.

Natal-RN, 9 de novembro de 2012.
RANDOLFO DANTAS COSTA
Assistente-Chefe da SECAL
Substituto

23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para A Construção da Sede Trabalhista de Alto Araguaia, pelo regime da empreitada global, nos termos do Edital e seus Anexos. Sessão às 08 horas do dia 29/11/12. Edital disponível no site www.trt23.gov.br, opção "Licitações". Demais informações no e-mail: licitacao@trt23.gov.br ou tel/fax: (65) 3648-4101/4301.

Cuiabá-MT, 9 de novembro de 2012.
ROGERIO FAVRETO
Presidente da CPL
Substituto

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2012 - UASG 090002

Nº Processo: 830152000036 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de porta detectora de metais, na Subseção Judiciária de Tefé Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 12/11/2012 de 08h00 às 15h00 . Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDECA - 09/11/2012) 090002-00001-2012NE000029

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº. 070/2012, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e a DRA. ADRIANA LIMA CAMPOS. OBJETO: prestação de Serviços Odontológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3600. NOTA DE EMPENHO N. 2012NE000206, em 23.01.2012, no valor estimativo inicial de R\$420.000,00/,, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa física, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF - 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 26.10.2012. Assinado por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo credenciante, e Dra. Adriana Lima Campos, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº. 071/2012, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e GONÇALVES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME. OBJETO: Prestação de Serviços Odontológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral

do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE000181 em 23.01.2012, no valor estimativo inicial de R\$ 2.580.269,36/,, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 09.11.2012. Assinado por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo credenciante, e por Dra. Geisa Gonçalves de Moraes, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº. 072/2012, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e a CLÍNICA DR. CLARISMUNDO PONTES LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços Médicos. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE000181 em 23.01.2012, no valor estimativo inicial de R\$ 2.580.269,36/,, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 09.11.2012. Assinado por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo credenciante, e por Dr. Clarismundo Francisco Pontes Filho, pelo credenciado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 3.931/2001, torna público o Registro de Preços nº 11/2012, para aquisição de materiais de expediente, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 26/2012 e ao PA nº 1.626/2012, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em 26/10/2012. Fornecedores vencedores: Grupos 1, 2, 3 e 5 - Eli Armarinho Ltda. - ME, com o valor global de R\$ 42.293,06; Grupo 4 - J2 Comércio de Utilidades Ltda. - EPP, com o valor global R\$ 13.159,00; Grupos 6 e 7 - Fipel Comércio e Importação de Artigos para Papelaria e Escritório Ltda. - EPP, com o valor global R\$ 14.926,12; Item 39 - WM Comércio de Papelaria e Informática Ltda. - EPP, com o valor global R\$ 39.990,00; Item 46 - Slim Comércio Importação Exportação Ltda. - EPP, com o valor global R\$ 456,00; e Item 63 - Start Up Suprimentos de Informática Ltda., com o valor global R\$ 3.897,00. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfddf.jus.br

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 3.931/2001, torna público o Registro de Preços nº 15/2012, para aquisição de papel A4, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 30/2012 e ao PA nº 2.050/2012, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em 8/11/2012. Fornecedor vencedor: Itens 1 e 2 - DF Distribuidora de Papéis Ltda., com o valor global de R\$ 238.950,00. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfddf.jus.br

Brasília-DF, 9 de novembro de 2012.
GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS
Diretora

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo nº 1631/2011-JFDF./Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ:05.456.457/0001-29./Credenciada: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-UNIEURO./CNPJ: 37.174.034/0001-02./Espécie: 1º termo aditivo ao termo de ajuste SJ/DF nº 04/2012./Objeto:Alteração do anexo único do termo de ajuste nº 04/2012./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 09/11/2012./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Credenciante; Miguel Antonio Ferreira Fecury, Procurador, pela Credenciada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO

AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

A Justiça Federal de Goiás, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 3.931/2001, e tendo em vista o objeto do Pregão Eletrônico nº. 22/2012, (aquisição de materiais de expediente) com vigência de 03/10/2012 a 02/10/2013, torna público o aviso de Registro de Preços referente ao processo 390/2012. ATA nº 01/12 - ALFA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, itens: 01 - Campanha Manual, Desert, 20 un R\$ 7,80; 02- Caneta Fixa, Fixa, 50 un, R\$ 9,80; 05, Almofada, Japan, 100 un, R\$ 2,72; 06 - Apontador, Tris, 100 un, R\$ 0,12; 10-Grafite, Concept, 200 tb, R\$, 0,17; 15 - Borracha, Red Bor, 300 um, R\$ 0,10; 19 - Caneta, Brw, 1000 un, R\$ 0,39; 20 - Porta Caneta, Novacril, 200 un, R\$ 2,54; 22 - Clips, Brw, 200 cx, R\$ 0,85; 23 - Grampo, Delo, 200 cto, R\$ 7,80; 25 - Cola, Acrilex, 500 tb, R\$ 0,53, 26- Porta Clips, Poly, 200 un, R\$ 1,60; 30 - Pasta , Acp, 500 un, R\$ 1,28; 33 -Etiqueta adesivas, Polifix, 30 cx, R\$ 44,50, 38 - Estilete, Masterprint, 300 un, R\$ 0,50; 39- Estrator, Carbrink, 300 un, R\$ 0,50; 41- Grafite, Concept, 200 tb, R\$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.